



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2521ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28**

**NIRE 3330008080-5**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, foi realizada, por videoconferência em razão das medidas de contenção da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a Segunda Milésima Quingentésima Vigésima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência Substituta, Ingrid Medeiros e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIASubitem 2.1 - Processo SEI 50905.004824/2021-76.Relatório Final - Auditoria no PBP1 - 2020 - Atendimento à Resolução CGPAR nº 09, de 10 de maio de 2016** Processo encaminhado pelo DIRAFI para que, considerando todo o exposto no despacho 640 (5301735), após ciência da DIREXE do Relatório de Auditoria no PBP1 - Portus, sejam adotadas as seguintes providências: 1) Encaminhar, com base no estabelecido no Art. 2º, § 6º da Portaria SEST/ME nº 2.014/2021 (4483471), o relatório sobre a auditoria para apreciação do Conselho de Administração, com a manifestação prévia do Comitê de Auditoria; 2) Encaminhar correspondência ao Instituto Portus, conforme minuta (5301659), solicitando que seja apresentado um plano de ação para correção das irregularidades encontradas nos relatórios produzidos pela auditoria (5228030 e 5228075). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Relatório de Auditoria no PBP1 - Portus e deliberou pelo seu encaminhamento ao Conselho de Administração, com a manifestação prévia do Comitê de Auditoria, bem como pelo envio de correspondência ao Portus, nos termos da minuta constante do SEI 5301659, no sentido de providenciar a correção dos problemas apontados. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.001640/2021-54. Minuta do Regimento Interno – CDRJ.**O DIRAFI encaminha, para apreciação da Diretoria Executiva, a minuta do Regimento Interno da CDRJ (5316774), após revisão determinada pela DIREXE, em sua 2512ª reunião de 10/02/2022, e em atendimento à deliberação da 2465ª reunião da DIREXE, de 29/04/2021, que decidiu pela criação de uma Comissão com vistas à revisão do Regimento Interno da CDRJ, devendo ser observado por essa Comissão o trabalho da empresa ELOGROUP Desenvolvimento e Consultoria Ltda (4043197). Retirado de pauta. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.008391/2021-28. Designação de Substituta Eventual - OUVGER** Mediante proposta da OUVGER, o DIRAFI submete à deliberação do colegiado a indicação da empregada **Tauana Pinheiro dos Santos Larrubia**, Reg. 9537, para o encargo de Substituta Eventual da Ouvidora Geral, informando

que consta do processo o Parecer GERCAR nº 108/2021 (5308183), concluindo pelo atendimento da empregada ao requisito escolaridade, conforme Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCFC). Quanto ao pré-requisito experiência, o DIRAFI informa que a empregada atende com base na Deliberação DIREXE nº 2506ª (5305899), que prevê que a substituição será, no máximo, por 45 (quarenta e cinco) dias no ano. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para o encargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 108/2021. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.000311/2022-77. Plano de Ativação do 9º andar da Sede Transitória.** Diante do exposto no despacho 677 (5317297), o DIRAFI submete à deliberação do Colegiado a proposta de ativação do 9º andar da Sede Transitória da CDRJ, a fim de prover plena capacidade para desempenho presencial das atividades administrativas da Companhia. Retirado de pauta. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.000543/2021-44. Pregão Eletrônico.** O DIRGEP submete à apreciação do colegiado a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de montagem e implantação com fornecimento de boias articuladas submersíveis (BAS) para o Porto do Rio de Janeiro, no valor estimado total de R\$ 930.743,34 (novecentos e trinta mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses. Conforme exposto pelo DIRGEP (5314098), o Parecer nº 46/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5279856) concluiu pela possibilidade jurídica de se deflagrar o correspondente certame licitatório, desde que atendidas as ressalvas apontadas. O DIRGEP acrescenta que, por meio do Despacho nº 105/2022/GERGOB-CDRJ/SUPENG-CDRJ/DIRGEP-CDRJ (5308959), bem como através do Despacho nº 142/2022/GECOMP-CDRJ/SUPADM-CDRJ/DIRAFI-CDRJ (5312003), as áreas envolvidas dão conta de que as ressalvas apontadas pela SUPJUR foram devidamente enfrentadas, culminando com a segunda versão do Edital constante no documento SEI nº 5312002. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 46/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2022. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.000111/2020-52. Alteração de área de fundeio** O DIRGEP submete à deliberação do colegiado, proposta de alteração de área de fundeio no âmbito do porto organizado do Rio de Janeiro formulada por meio do Despacho nº 43/2022/GERQUA-CDRJ/SUPRIO-CDRJ/DIRGEP-CDRJ (5273302), corroborado pelo Despacho nº 194/2022/SUPRIO-CDRJ/DIRGEP-CDRJ (5322277). Conforme exposto pelo DIRGEP (5324566), a iniciativa decorre do fato da inserção de demarcação em carta náutica homologada pela DHN, relativamente à área identificada como 2F03, da expressão "embarcação soçobrada", vindo a impedir a potencial utilização da infraestrutura em questão, mormente se considerarmos que apenas 1% da área é afetada diretamente, refletindo no máximo em 4% da área se considerarmos um raio ideal de segurança a partir da estrutura submersa. O DIRGEP esclarece, ainda, que a embarcação citada trata-se da balsa envolvida em acidente ocorrido em 27/04/2020, denominada "Rio Port I", que efetuava operação de transbordo de ferro gusa da arrendatária TRIUNFO, destinada ao navio "Furuyama Star". Nesse sentido, propõe a alteração da poligonal da área de fundeio 2F03, junto à Marinha do Brasil, excluindo-se o local onde se encontra a embarcação soçobrada, permitindo que a indigitada área volte a ser totalmente aproveitada e com um *lay out* melhor distribuído. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a proposta apresentada de alteração da poligonal da área de fundeio 2F03, no âmbito do porto organizado do Rio de Janeiro, junto à Marinha do Brasil. **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.001114/2022-75. Termo de Cooperação Técnica – Instituto Combustível Legal - ICL.** Processo encaminhado pelo DIRGEP para apreciação do Colegiado quanto ao efetivo interesse em firmar Termo de Cooperação Técnica junto ao Instituto Combustível Legal (ICL), considerando todo o exposto no despacho DIRGEP 288 (5311124). **DELIBERAÇÃO** DIREXE manifestou interesse no referido Termo de Cooperação, nada tendo a opor quanto à continuidade das tratativas. **Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.004945/2021-18. Solicitação de Auditoria CGU nº 04 - Auditoria 904077, que versa sobre a análise dos Contratos de Arrendamento nºs C-DEPJUR 54/97 (CSN) e C-DEPJUR 155/96 (CPBS)** Conforme despacho 38 (5318016), a SUPGAB Substituta encaminha, para conhecimento e análise do colegiado, as avaliações prévias (5314584), encaminhadas pela SA CGU Nº 04 - AUDITORIA 904077 – CONTRATOS CSN E CPBS para atendimento da CDRJ. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da SA CGU nº 04 para atendimento pela Companhia. **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.000895/2022-81. Inscrição em**

**Treinamento – Programa MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA** conforme exposto no despacho 584 (5279896), o DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, o edital da 3ª edição 2022/23, do Programa MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, avaliação oferecida pela Universidade Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport (Curso de pós-graduação de maior prestígio no âmbito logístico portuário na Espanha e um dos principais em todo o mundo). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela oferta de até duas vagas, com 50% do valor financeiro do curso e as passagens para os eventos nacionais e internacionais custeados pela Companhia, para os empregados que tenham interesse e que atendam às condições do edital da Universidade de Valencia, ficando a decisão final a cargo da DIREXE. **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.000457/2021-31. Minuta de Instrução Normativa - Trabalho Híbrido.** O DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, a minuta de Instrumento Normativo - IN.GERARH - IMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO HÍBRIDO (5144187) que tem por finalidade estabelecer, resguardando o princípio da isonomia e observando as demandas operacionais e administrativas, as diretrizes e critérios relativos à implementação do trabalho híbrido no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro, observando o disposto no Capítulo II-A, do art. 75-A da CLT, assim como os termos e condições deste instrumento normativo. [REDACTED]

[REDACTED] No despacho da SUPREC (5316895) foi destacado que no item 5.6 do IN "há a previsão do tempo à disposição da CDRJ, que será ratificado com a assinatura do formulário "Tempo a Disposição da Companhia - TDC", por cada empregado." O DIRAFI informa, ainda que, SMJ, trata-se de uma prevenção normativa que demanda responsabilidade de conduta por parte dos empregados e que vai ao encontro das preocupações mencionadas. Considerando que não há legislação específica normatizando o trabalho híbrido e considerando que o IN deverá ser revisado no prazo de seis meses ou por qualquer demanda legal ou administrativa, registra que o assunto continuará em estudo visando resguardar os interesses da CDRJ. Por fim, participa que todas as sugestões de ajustes solicitadas/recomendadas pela DIREXE foram implementadas na minuta do IN, ficando em aberto a definição do trabalho presencial x remoto no item 5.2 das Diretrizes. **DELIBERAÇÃO:** Em razão da emissão de Medida Provisória que disciplina o trabalho híbrido, a DIREXE informa ao Conselho de Administração, em resposta à Deliberação CONSAD 24/2022, que decidiu adiar a apreciação deste assunto, a fim de que a SUPREC realize as atualizações necessárias em conformidade com o instrumento mencionado. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.000284/2020-71. Termo Aditivo.** Processo encaminhado pelo DIRNES, após análise e Parecer nº 56/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5320477), que aprovou a celebração do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 12/2021, com a empresa **QUIMILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** cujo objeto é a “prestação de serviços continuados de Bombeiro Profissional Civil (Brigada de Incêndio), nas áreas operacionais públicas do Porto do Rio de Janeiro e do Porto de Itaguaí, sob controle da CDRJ”, no tocante à prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 2.313.485,04 (dois milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). O DIRNES submete a matéria à DIREXE para deliberação quanto à autorização da prorrogação, após atendidas as ressalvas apontadas no referido parecer, conforme informado pela SUPSUN em Despacho nº 154/2022/SUPSUN-CDRJ/DIRNES-CDRJ (5375233). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 56/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE autorizou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 12/2021. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.001484/2021-21. Nome para nova marca.** Conforme exposto pelo DIRNES (5313508), trata-se de processo com proposta de nome que irá compor a nova marca. Diante do exposto pelo Superintendente da SUPDEN em Despacho nº 163/2022/SUPDEN-CDRJ (Sei nº 5286070), seguem abaixo nomes destacados pela empresa Meu Plano B sugeridos pelos colaboradores da CDRJ: a. Rio Ports; b. Rio Ports Complex; c. Cais do Rio; d. Docas Rio; e e. APR - Autoridade dos Portos do Rio. Seguem, ainda, outros nomes apresentados pela empresa Meu Plano B: f. Portos Rio; g. Rio Port Authority; h. Novo Porto RIO; i. TRIO - Terminais do Rio; e j. Rio Docas. Assim sendo, o DIRNES

encaminha a matéria para deliberação da DIREXE com vistas à decisão de como se dará o nome vencedor. A sugestão da DIRNES é que uma banca julgadora, composta pela Diretoria Executiva e por outros 5 Superintendentes e/ou Assessores, escolha 3 nomes para que sejam submetidos à escolha final do nome por eleição dos funcionários da empresa. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações apresentadas e decidiu que serão realizadas reuniões técnicas sobre o tema. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.006894/2021-69. Pedido de Reconsideração do OGMO - Alteração do índice de correção do contrato de IGPM para IPCA - Contrato CDRJ 058/2017.** Conforme exposto pelo DIRNES, trata-se de processo acerca do pedido de reconsideração do OGMO-RJ a respeito da alteração do índice de correção do contrato de IGPM para IPCA, referente ao Contrato CDRJ nº 058/2017. Diante da análise e entendimento exposto pelo GERGEN e corroborado pelo SUPGEN (5235584), no sentido de "*o OGMO é reputado de utilidade pública, sendo-lhe vedado ter fins lucrativos, prestar serviços a terceiros ou exercer qualquer atividade não vinculada à gestão de mão de obra, conforme art. 39, da Lei 12.815/13, além da CDRJ ter adotado o modelo de cessão onerosa há muitos anos ao prestar o apoio técnico e administrativo ao OGMO-RJ, de modo que o objeto do requerimento em questão não se trata de pedido para cessão não onerosa, acredito que a alteração do índice de correção do Contrato CDRJ 058/2017 de IGPM para IPCA é possível*", o DIRNES encaminha a matéria à deliberação da DIREXE, destacando, contudo, que conforme considerações expostas pelo SUPGEN, o pedido de efeitos retroativos da alteração do índice não deve ser aprovado, sendo que essa eventual alteração surta efeitos apenas a partir da assinatura de um novo termo aditivo com esse propósito. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou que o processo em referência seja apensado ao processo de alteração de área a fim de que a alteração de índice se dê no ato da repactuação do contrato com a nova área a ser ocupada. **Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.001156/2020-44. Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 78/2018 – 7 LAN Comércio e Serviços Eireli** O DIRAFI encaminha o processo em referência para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva acerca da celebração do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 078/2018, celebrado com a empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. O referido termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CDRJ nº 078/2018, pelo período de 20 (vinte) meses, a contar de 10/04/2022, bem como disciplinar a operação de tratamento de dados pessoais, incluindo ainda: O decréscimo quantitativo de 1 (uma) unidade do item 22 da planilha global contida na proposta comercial que originou o contrato, a contar da assinatura do presente aditivo, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei nº 13.303/2016; O decréscimo quantitativo de 5 (cinco) unidades do item 41 da planilha global contida na proposta comercial que originou o contrato, a contar da assinatura do presente aditivo, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei nº 13.303/2016; O decréscimo quantitativo de 3 (três) unidades do item 54 da planilha global contida na proposta comercial que originou o contrato, a contar da assinatura do presente aditivo, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei nº 13.303/2016; A alteração do índice de reajuste previsto na Cláusula Oitava do Contrato CDRJ nº 078/2018, de IGPM para IPCA e; O estabelecimento do retorno à CDRJ, ao término do contrato, de todas as instalações de infraestrutura descritas na tabela contida no subitem 14.9.1 do Anexo I - Termo de Referência, além de todas as fibras ópticas e *transceivers* instalados. O DIRAFI informa que, após análise jurídica, foi emitido o Parecer nº 55/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (SEI nº5316761), não vislumbrando óbice à celebração do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 078/2018, para prorrogar a vigência do contrato por mais 20 (vinte) meses, estando o presente caso em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e os procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001). Por fim, salienta que o Termo Aditivo deverá ser formalizado previamente ao término do prazo previsto no contrato, qual seja, 10/04/2022. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 55/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE autorizou a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 078/2018. **Subitem 2.15 - Processo SEI 50905.001643/2020-15.** Encaminha a Deliberação CONSAD Nº 027/2022, referente à proposta de atualização do PDZ do Porto Organizado de Angra dos Reis. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da Deliberação CONSAD e aguardará manifestação do CAP de Angra dos Reis para envio do assunto à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA. **Subitem 2.16 - Processo SEI 50905.000798/2022-98. Ação**

**de ressarcimento CDRJ x INEA – Convênio C-SUPJUR nº 120/2012** DIRAFI participa à Diretoria Executiva que com vistas à atualização das informações das Notas Explicativas, referentes às Demonstrações Financeiras Exercício 2021, consta o registro contábil de R\$ 1,2 milhão, a receber do INEA, relacionado ao Convênio C-SUPJUR nº 120/2012, celebrado entre a CDRJ e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, com interveniência da Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, visando ações de revitalização e recuperação da Praia de Sepetiba. Visando ao equacionamento da mencionada pendência constante da nota explicativa, acima exposta, o DIRAFI apresenta, no despacho 727 (5329191), resumo dos principais eventos relacionados ao Convênio C-SUPJUR nº 120/2012 em que resta pendência de saldo remanescente e não aplicado. Em razão do exposto, submete à apreciação e deliberação da DIREXE quanto à confirmação da deliberação da 2328ª reunião DIREXE, de 18/01/2019, que autorizou o ajuizamento de ação judicial de prestação de contas contra o INEA, cumulada com perdas e danos (página 975 - SEI nº 5228084) ou encaminhamento diverso visando à solução da pendência apontada no item 2. Por fim, participa que foi solicitada a atualização do saldo devedor. Retirado de pauta. **Subitem 2.17 - Processo SEI 50905.000726/2022-41. Inscrição em Especialização.** O DIRAFI participa à Diretoria Executiva a solicitação de participação em curso de capacitação – **MBA EM GERENCIAMENTOS DE PROJETOS** da Fundação Getúlio Vargas – FGV - pelo [REDACTED] Gerente de Estruturação e Construção de Soluções (GERCOS), com duração prevista de dois anos, no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Considerando que o referido curso não consta do LNT/2022 da GERCOS, o DIRAFI informa que: foram apresentadas as justificativas pela Superintendência de Tecnologia da Informação (5211135); há previsão de participação de empregados do quadro efetivo da CDRJ, em eventos de longa duração, conforme IN GERCAR nº 05.001 - Gerir Capacitação; há disponibilidade orçamentária (5322700); o empregado assinou Termo de Compromisso para Participação em Evento (5334000), conforme item 5.1.39 da IN GERCAR nº 05.001. Diante do exposto, o DIRAFI submete à deliberação do Colegiado a aprovação do pleito do empregado, considerando as atividades regimentais da GERCOS, frente às atribuições do empregado solicitante enquanto Gerente. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a participação do empregado [REDACTED] no curso de capacitação - MBA em Gerenciamento de Projetos da Fundação Getúlio Vargas - FGV. **Subitem 2.18 - Processo SEI 50905.000770/2022-51. Atualização de Instrumento Normativo.** Considerando os termos do Despacho 49 da GERPRI (5338236), relativamente ao normativo interno da AUDINT denominado Gerir Auditoria Interna 01.003, em que se torna necessária sua atualização, o Superintendente de Auditoria Interna encaminha, para conhecimento da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração a minuta do Instrumento Normativo - Gerir Auditoria Interna 01.003 (5221471), ressaltando que as diretrizes da AUDINT estão regidas pelo Manual de Auditoria Interna - MAINT, aprovado pelo Conselho de Administração, em sua 780ª reunião, de 18 e 19 de 2021, tornando-se o MAINT parte integrante do referido normativo, na forma de anexo. Retirado de pauta. **Subitem 2.19 - Processo SEI 50905.001246/2022-05. Relatório Anual da Administração 2021**A SUPGAB Substituta/DIRPRE encaminha a minuta do Relatório Anual de Administração 2021 (5346427) para análise e deliberação do Colegiado. Assunto já aprovado pela Diretoria Executiva em sua 2520ª Reunião Extraordinária, de 23/03/2022. **Subitem 2.20 - Processo SEI 50905.005397/2021-43. Pregão Eletrônico nº 03/2022.** Diante do exposto pela SUPSUN em Despacho nº 137/2022/SUPSUN-CDRJ/DIRNES-CDRJ (5333392), o DIRNES encaminha o processo em referência, após análise jurídica constante no Parecer nº 51/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5300638), por meio do qual aprovou se deflagrar o Pregão Eletrônico nº 03/2022, referente à contratação de empresa para a "prestação dos serviços técnicos de análise das condições de potabilidade da água dos reservatórios dos Portos da CDRJ", com valor estimado de R\$ 482.068,12 (quatrocentos e oitenta e dois mil, sessenta e oito reais e doze centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses. Assim sendo, após sinalização da SUPSUN de que a contratação segue as determinações e obrigações estipuladas pela ANVISA, bem como, contempla a análise dos efluentes sanitários gerados nos portos da CDRJ para atender a exigência do Órgão Ambiental Estadual (INEA), o DIRNES encaminha a matéria à Diretoria Executiva para deliberação quanto à realização da licitação em comento. Retirado de pauta.

**Subitem 2.21 - Processo SEI 50905.000520/2022-11. Assinatura do contrato com a empresa INFORMA MARKETS LTDA. Intermodal South America 2022** conforme exposto pelo DIRNES (5329790), trata-se do contrato a ser celebrado com a empresa INFORMA MARKETS LTDA, cujo objeto é o *“patrocínio da CDRJ no evento INTERMODAL SOUTH AMERICA 2022, que contará com a exposição da marca no evento, o espaço de 72m<sup>2</sup> e mezanino de 35m<sup>2</sup> disponibilizado para ser montado o stand, além de toda divulgação no site da organização”*, no valor total de R\$ 141.879,60 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). O DIRNES informa que, diante do exposto pelo SUPDEN (5329204), na época em que o processo foi submetido à DIREXE, o valor encaminhado na proposta através do Despacho nº 138/2022/DIRNES-CDRJ (5216915), informado pela área técnica, não constava com mezzanino. Contudo a proposta com mezzanino está contemplada no Parecer nº 49/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5293400) favorável do Jurídico, bem como a Reserva Orçamentária, Orçamento - Reserva 1758 (5312760). Assim sendo, o DIRNES encaminha o processo para conhecimento da Diretoria Executiva quanto ao acréscimo no valor, em vez de ser R\$ 115.504,60 (cento e quinze mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), o valor total do contrato de patrocínio da CDRJ no evento Intermodal é de R\$ 141.879,60 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **MANIFESTAÇÃO:**A DIREXE tomou conhecimento do esclarecimento apresentado e se manifestou de acordo com o valor corrigido.

**Subitem 2.22 - Processo SEI 50905.000733/2022-42. Certame Licitatório para contratação de empresa de Auditoria Independente.** O DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva a versão final do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 (5352003), que visa à contratação de sociedade empresarial especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, no valor estimado de R\$ 208.466,67 (duzentos e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para um período inicial de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (5351136). A GERINC/SUPJUR emitiu o Parecer nº 45/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5270609), opinando, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica de se deflagrar o Pregão Eletrônico nº 04/2022. Assunto já aprovado pela Diretoria Executiva em sua 2519ª Reunião Extraordinária, de 21/03/2022.

**Subitem 2.23 - Processo SEI 50905.000588/2021-19. Contraproposta apresentada pelo Sindicato. Processo n.º 0100192-52.2020.5.01.0012.** Processo encaminhado pelo DIRPRE para análise e decisão da Diretoria Executiva, que trata da RT nº 0100192-52.2020.5.01.0012 – Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, o qual pleiteia restabelecimento do pagamento do adicional de risco aos funcionários que recebiam a rubrica e são lotados no Rio de Janeiro. Laudo pericial desfavorável à CDRJ (4718232); Deliberação da DIREXE pela apresentação de proposta conciliatória (5271313); Proposta da CDRJ "pagar as parcelas vencidas do adicional de risco e 35% das parcelas vencidas" (5337402). Conforme exposto no Encaminhamento 197 (5339223), o Sindicato autor apresentou contraproposta nos seguintes termos: 1 - Pagamento dos valores atrasados, na integralidade, de forma parcelada; 2 - Restabelecimento do adicional de risco a todos e imediato pagamento em contracheque; 3 - Pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor total das parcelas vencidas e vincendas, também de forma parcelada. Retirado de pauta.

**Subitem 2.24 - Processo SEI 50905.000370/2022-45. Instrumento Normativo GERARE/SUPJUR** em conformidade com o que preconiza o item 5.3 do [IN.GERPRI.01.001](#), o DIRPRE valida (5364937) a minuta do Instrumento Normativo **Gerir Assuntos Regulatórios no âmbito da CDRJ** de responsabilidade da GERARE/SUPJUR (5362448) e, em cumprimento ao estabelecido no Art. 86, Inciso V do Estatuto Social da CDRJ, submete à apreciação e eventual aprovação da Diretoria Executiva, informando que não houve alteração textual da última versão publicada, razão pela qual não foi providenciada a tabela DE X PARA. Retirado de pauta.

**Subitem 2.25 - Processo SEI 50905.001236/2022-61. Plano de Ação – IGG 2021.** O DIRPRE encaminha, para análise e decisão da Diretoria Executiva, Plano de Ação com base no desempenho da CDRJ no **Levantamento de Governança e Gestão Públicas do TCU - IGG 2021 (5350421)**, com posterior envio ao CONSAD. Questionário IGG-2021 preenchido pela CDRJ (5344766); Relatório Final TCU (5350479); Análise das

pendências e proposta de Plano de Ação (5350421); Extrato do quantitativo de itens por responsabilidade e status de atendimento, elaborado pela SUPGES (534477). Retirado de pauta.

**Subitem 2.26 - Processo SEI 50905.001330/2022-11. Plano Anual de Capacitação 2022** O DIRAFI submete à deliberação da Diretoria Executiva a proposta do Plano Anual de Capacitação, para o exercício 2022, elaborado a partir do Levantamento de Necessidades de Capacitação de cada unidade organizacional da CDRJ e alinhado com o planejamento estratégico e as atividades regimentais da Companhia. O DIRAFI informa que a divulgação do Plano Anual de Capacitação 2022 é uma das metas do HVM para o 1º trimestre e que, após sua aprovação, será enviado à SUPGES. Por fim, apresenta quadro comparativo com os valores previstos no orçamento 2022 e o custo aproximado do Plano Anual de Capacitação 2022 (5369433). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a proposta do Plano Anual de Capacitação 2022.

**Subitem 2.27 - Processo SEI 50905.000110/2020-16. Renovação do Contrato CDRJ nº 73/2016.** Trata-se de termo aditivo que tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 073/2016, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29 de março de 2022, conforme autorização prevista na sua Cláusula Segunda. O DIRAFI submete à análise e aprovação da Diretoria Executiva minuta do 6º (Sexto) Termo Aditivo do Contrato CDRJ nº 073/2016 (5294425), firmado com **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto consiste na “prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de áreas administrativas; limpeza asseio e capina de áreas operacionais incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais”, no valor estimado de R\$ 902.612,58 (novecentos e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhamento apresentado pela GERSEG (5366130) e de acordo com Parecer Jurídico nº 59/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5339693). O DIRAFI informa que, em razão do valor financeiro do objeto, uma vez aprovado pela DIREXE, o aditivo não necessita ser submetido ao CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer Jurídico nº 59/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE autorizou a celebração do Sexto Termo Aditivo do Contrato CDRJ nº 073/2016.

**Subitem 2.28 - Processo SEI 50905.000942/2022-96. Deliberação nº 18/2022/CONSAD/CDRJ.** O DIRAFI participa à Diretoria Executiva que, em atendimento à Deliberação CONSAD nº 018/2022/CONSAD/CDRJ (5266199) da 791ª Reunião Ordinária, de 15/02/2022, que deliberou pela apresentação de avaliação sobre a possibilidade e impactos em aumentar o valor do auxílio moradia pago aos gestores da Companhia, foi elaborado o Parecer nº 60/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5340609) concluindo, conjuntamente com as disposições da Instrução Normativa nº SGP/SEDGG/ME nº 57, de 10/06/2021, fundamentado nos instrumentos normativos utilizados pela CDRJ para disciplinar o assunto (5338502), pela inviabilidade do aumento do auxílio-moradia pago aos gestores da CDRJ. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da manifestação jurídica apresentada e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração, em resposta à Deliberação CONSAD nº 18/2022.

**Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrada esta reunião às dezessete horas e quarenta e sete minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

Diretor-Presidente

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(Documento assinado eletronicamente)*

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**

Diretor Administrativo-Financeiro

*(Documento assinado eletronicamente)*

**MÁRIO POVIA**

Diretor de Gestão Portuária

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 26/04/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 27/04/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 27/04/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/04/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 20/05/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5497096** e o código CRC **5AEA5177**.



Referência: Processo nº 50905.000202/2022-50



SEI nº 5497096

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)